ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Camara Municipal de Cachoeiras de Macacu
GABINETE DO PRESIDENTE

A U T O G R A F O

DELIBERAÇÃO Nº 449 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1969

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu decreta e eu sanci no a seguinte deliberação:

Art. 1º - O leito estradal das rodovias municipais, incluindo a faixa de domínio, medirá 10,00 m de largura, devendo as proprieda- des particulares vicinais estabelecerem cêrca limítrofe, a partir de 5,00 m de cada lado, do eixo central da estrada.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua pu blicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 18 de Novembro de 1969.

Luiz Barrozo Filho - Presidente.